PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº5.110, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2.023, aprovou o Projeto de Lei nº010/2023, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica, abertas:

02 – SM DE GOVERNO
02.01 – MANUTENÇÃO SM DE GOVERNO
04.122.0076.1046 – TIRO DE GUERRA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha).....R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1100000 – Geral

02 – SM DE GOVERNO
02.01 – MANUTENÇÃO SM DE GOVERNO
04.122.0076.1046 – TIRO DE GUERRA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha).....R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1100000 – Geral

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente.

02 – SM DE GOVERNO
02.01 – MANUTENÇÃO SM DE GOVERNO
04.122.0076.2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 04).....R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1100000 – Geral

02 – SM DE GOVERNO
02.01 – MANUTENÇÃO SM DE GOVERNO
04.122.0076.2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 09).....R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1100000 – Geral

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal